



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 005/2017-DGS e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

**DATAS E HORÁRIOS:**

**Abertura das Propostas: 29/11/2017 às 09h00min.**

**Disputa: 29/11/2017 às 10h00min.**

**Observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 697804**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br),  
[elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br) e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

**1. DO OBJETO.**

---

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no âmbito do Estado do Amapá, para fornecimento de combustíveis tipo Gasolina comum e Diesel S10, para a frota de veículos à disposição da CEA, embarcações, máquinas e equipamentos próprios da CEA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

1.1 A taxa máximo estimada da contratação é de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro percentual) sobre o valor estimado da aquisição de combustíveis pela CEA, que é de R\$ 3.439.299,74 (Três milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

- Unidade orçamentária: 33032
- Despesa: Combustíveis
- Número da reserva: 000687

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. O envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser remetidos em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, por e-mail para: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento junto ao portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.5 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.5.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações:

6.8.1 Valor unitário e total;

6.8.2 Marca;

6.8.3 Fabricante;

6.8.4 Descrição detalhada do objeto, conforme pede o Edital e o Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta e prazo de entrega e garantia.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.3 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.3.1 produzidos no País;

10.3.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.3.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

e das 13h30min às 17h30min, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital ao endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

13.1 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.4 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.6.3 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.12 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.4, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.11 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V – declarações.

#### **14.7.1 Habilitação jurídica:**

14.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.7.2 Qualificação técnica**

14.7.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

14.7.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.6 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.6.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.7.3.6.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.7.3.6.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

14.7.3.6.4 Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

14.7.3.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.7.3.8 As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 13.7.3.6.1, 13.7.3.6.2 a 14.7.3.6.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14.4.5 Declarações**

14.4.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.4.5.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 Previamente à contratação será realizada consulta “on line” ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

17.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 caso fortuito ou força maior;

18.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Nº 005/2017-DGS/CEA.

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

22.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas na minuta do Contrato em anexo:

23.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

24.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Macapá, 14 de novembro de 2017.

**DANIEL SARGES DE MORAES**  
Pregoeiro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017–PRL/CEA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**005/2017-DGS**

**1. OBJETO**

- 1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no âmbito do Estado do Amapá, para fornecimento de combustíveis tipo Gasolina comum e Diesel S10, para a frota de veículos à disposição da CEA, embarcações, máquinas e equipamentos próprios da CEA;
- 1.2 O processo licitatório será realizado em função da menor taxa de administração, devendo esta não ser superior a **1,84% (Hum inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** como estabelece o subitem 8.1 deste Termo de Referência e conforme pesquisa de mercado anexada no processo administrativo;
- 1.3 A escolha do licitante vencedor será feita pelo menor percentual ofertado, tomando-se por base o percentual máximo estabelecido no subitem 1.2;
- 1.4 Poderá ser utilizada numeração decimal de até quatro casas decimais, não serão admitidas taxa de administração nula ou negativa;
- 1.5 A taxa de administração será paga pela prestação de serviços de gerenciamento dos abastecimentos que compõe a frota da CONTRATANTE.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá as necessidades de aquisição de combustível para operacionalização da frota própria e locada da CEA;
- 2.2 A CEA atualmente passa por processo de primarização acarretando a substituição da mão-de-obra terceirizada por colaboradores do quadro funcional, em consequência o aumento da frota de veículos e aumento da demanda do consumo de combustíveis;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**2.3** Diante deste panorama, o modelo de contratação atualmente utilizado para suprir a demanda pela aquisição de combustíveis não mais atenderá as necessidades desta Companhia fazendo-se necessária a contratação pretendida, pois haverá maior disponibilidade de postos à disposição da CEA em todo o território do Amapá.

**2.4** Com a implantação do sistema informatizado, é possível alcançar as seguintes vantagens:

- a) Aplicação dos serviços em todos os veículos da Companhia, atos individualizados com postos de combustíveis;
- b) Flexibilidade no sistema de abastecimentos, pois facilita o acesso a uma rede credenciada de serviços dispersa pelo Estado do Amapá;
- c) Gerenciamento informatizado dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisão corretiva;
- d) Redução de procedimentos administrativos para a Gerência de Logística e Transportes - DGSL, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- e) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão executados por evento, sendo cada abastecimento considerado um evento individualizado;

**3.2** Para fins de gerenciamento e controle, a Contratada deverá providenciar as suas expensas, sítio/portal na internet ou outro sistema on-line para acompanhamento e gestão dos abastecimentos;

**3.3** O sítio/portal para gestão dos abastecimentos a ser disponibilizado pela contratada, deverá disponibilizar no mínimo as funcionalidades abaixo listadas:

- a) Relatório de utilização global com filtro de recorte temporal contendo as placas de todos os veículos abastecidos, quantidade de mercadoria adquirida, quilometragem percorrida, hodômetro das transações; média de consumo em cada abastecimento, custo KM/R\$;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) Relatório de utilização individual com filtro de recorte temporal contendo a placa do veículo abastecido, quantidade de mercadoria adquirida, quilometragem percorrida, hodômetro das transações; média de consumo em cada abastecimento, custo KM/R\$;
  - c) Relatório de consumo por tipo de combustível;
  - d) Relatório de consumo por categoria de veículo;
  - e) Relatório global de consumo com ‘ranking’ de viaturas em ordem decrescente de consumo;
  - f) Funcionalidade para inserção on-line de crédito em viaturas, sem necessidade de participação de terceiros;
  - g) Funcionalidade para retirada on-line de crédito de viaturas, sem necessidade de participação de terceiros;
  - h) Funcionalidade para correção de transações on-line, sem necessidade de participação de terceiros;
  - i) Cadastro de Condutores/Colaboradores com inserção de dados como: nome do colaborador/conductor, número do registro de habilitação, número da CNH, validade da CNH categoria da CNH, matrícula corporativa;
  - j) Cadastro de veículos com inserção de dados como: placa, renavan, chassi, capacidade do tanque, identificação, lotação, consumo padrão;
  - k) Funcionalidade para emissão on-line de cartões para abastecimento de viaturas;
  - l) Funcionalidade para requisição on-line de 2º via de cartão de abastecimento;
  - m) Funcionalidade para bloqueio on-line de cartão de abastecimento;
- 3.4** O sistema de gestão de abastecimento, para fins de fiscalização, deverá bloquear ou não efetivar a transação quando da inconsistência de informações como:
- a) Hodômetro informado for inferior a transação anterior;
  - b) Hodômetro informado gerar desvio de consumo pra maior ou menor do que o permitido (consumo padrão);
  - c) Quantidade de mercadoria adquirida for maior do que a quantidade cadastrada permitida (tanque);
  - d) Erro da placa ou senha do cartão de abastecimento;
  - e) Erro da matricula do colaborador;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 3.5** Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado de forma instantânea quando da sua efetivação concluída;
- 3.6** Para fins de prestação de conta e fiscalização, cada operação/abastecimento deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data de operação (dia, mês, ano);
  - b) Hora exata de operação (hora, minuto, segundo);
  - c) Estabelecimento onde foi processada a transação;
  - d) Colaborador da CEA responsável pelo abastecimento (matrícula);
  - e) Mercadoria que foi adquirida (gasolina, diesel S-10);
  - f) Valor unitário da mercadoria adquirida (em reais);
  - g) Quantidade de mercadoria adquirida;
  - h) Valor total da transação;
  - i) Numero seqüencial da transação.
- 3.7** Para fins de consulta, sistema de gestão de abastecimento, ou outro instrumento a ser disponibilizados pela contratada (maquineta), deverá permitir ao condutor a consulta do saldo disponível para abastecimento, via extrato de cada veículo;
- 3.8** Para fins de cadastro, o sítio/portal a ser fornecido pela Contratada deverá disponibilizar funcionalidade para cadastro de veículos conforme a base regional que o mesmo será lotado (lotação) entre elas: Metropolitana, Norte e Centro;
- 3.9** Para fins de controle e gestão, o sítio/portal a ser fornecido pela Contratada deverá disponibilizar funcionalidade para distribuição de saldo/crédito de abastecimento nas bases elencadas no subitem 3.8, de forma que somente os veículos cadastrados/lotados em cada base poderão consumir saldo disponibilizado;
- 3.10** Para fins de controle e gestão, o sítio/portal a ser fornecido pela Contratada deverá disponibilizar funcionalidade para realização de remanejamentos de saldo/crédito entre as bases elencadas no subitem 3.8;
- 3.11** Sempre que necessário, a pedido da Contratante, a Contratada deve proceder com o incremento de saldo para abastecimento nas bases regionais, desde que haja saldo disponível dentro do contrato;
- 3.12** O valor/saldo a ser locado nas bases elencadas no item 3.8 deverá ser de inteira responsabilidade da Gerência de Transporte – DGSL. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

- 3.13** Todos os cartões de abastecimento deverão ser devidamente identificados com a placa do seu respectivo veículo;
- 3.14** Para fins de abastecimento das embarcações, equipamentos como: empilhadeira, roçadeiras e/ou substituição temporária de cartões extraviados, o sítio/portal a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar a emissão de cartões globais, que poderão abastecer qualquer viatura ou equipamento sem a necessidade de validação do hodômetro, permanecendo a exigência da identificação do condutor responsável pelo abastecimento.
- 3.15** Conforme a necessidade da contratante poderá ser solicitada ou disponibilizada pela contratada outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam os subitens 3.3 letras a, b, c, d, e e, para adequar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) às normas de controle da CEA

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 4.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450 de 2005.

#### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1** Os serviços serão prestados nas instalações físicas dos postos de combustíveis da rede credenciada da contratada no âmbito de todo o Estado do Amapá.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1** Os recursos serão oriundos de Receita Própria da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e estão contemplados no orçamento de despesas referente ao exercício financeiro 2017/2018, Unidade orçamentária nº 330320 - Gerência de Materiais e Patrimônio, Conta de Despesa nº 184655 – Combustíveis, Elemento de Despesas nº 222041 – Combustíveis e Lubrificantes.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos do art. 57 da lei 8.666/93;
- 7.2 Está incluso no prazo de execução, o prazo de mobilização da estrutura necessária à efetiva prestação dos serviços, que será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

## **8. VALOR ESTIMADO**

- 8.1 O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 3.439.299,74 (Três milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com taxa de administração inclusa;
- 8.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, nos termos do contrato.
- 8.3 O processo licitatório será realizado em função da menor taxa de administração, devendo esta não ser superior a 2% (dois por cento) conforme pesquisa de mercado anexada no processo administrativo;
- 8.4 O valor contratado é firme e irrevogável, sendo admitido reajuste, somente se transcorridos 12 (doze) meses da data da proposta, momento a partir do qual, a Contratada fará jus ao direito patrimonial disponível do referido reajuste, valendo-se dos índices IGP-M ou INPC, aquele que for menos oneroso para a contratante, devendo ser solicitado pela Contratada.

## **9. CRITÉRIOS PARA ATESTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 Os serviços serão:
  - a) Recebidos, provisoriamente no prazo de até 02 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir da apresentação do relatório mensal contendo as quantidades de eventos efetuados no mês anterior, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, em especial quanto à quantidade e valor.
  - b) Recebidos definitivamente e Atestados, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

sua conseqüente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento da fatura (Nota Fiscal) nos serviços no protocolo desta empresa. O recebimento não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos.

- 9.2** Os critérios de atestado dos serviços são os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- a) Apresentação nos serviços de protocolo da CEA, de fatura (Nota Fiscal) contendo todas as informações pertinentes aos abastecimentos tais como: relatório de todos os abastecimentos do mês anterior destacando todos os veículos, embarcações e equipamentos abastecidos bem como o valor de cada abastecimento, valor total correspondente aos abastecimentos e valor correspondente à taxa de administração do período.
  - b) Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito da Contribuição Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 9.3** Os boletins de medição referente aos serviços executados no mês anterior para fins de conferência e atesto conforme item 9.1 e 9.2, serão emitidos pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês seguinte aos serviços prestados.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1** A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, para segurança do integral cumprimento do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência contratual, a garantia de execução contratual em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato;
- 10.2** A inobservância do prazo fixado no Item anterior ensejará multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do Contrato por dia atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 10.3** A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, em favor da CEA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**Parágrafo único:** o número da conta corrente para depósito do caução, na hipótese da contratada optar por esta forma de garantia contratual, deverá ser informado pelo fiscal do contrato em momento oportuno;

- 10.4** A garantia prestada por meio de títulos da dívida pública deverá estar acompanhada do respectivo laudo emitido pelo Banco Central do Brasil ou empresa por esta credenciada, que confirme a autenticidade documental e o valor atual do título;
- 10.5** A garantia prestada por meio de carta-fiança ou seguro garantia deverá ter vigência que sobreponha, no mínimo em 90 (noventa) dias, a vigência do Contrato;
- 10.6** A CEA fica autorizada a executar a garantia de execução contratual para o pagamento de quaisquer obrigações advindas da inexecução contratual, prejuízos causados à Contratante, multas moratórias e punitivas aplicadas pela CEA à Contratada, indenizações a terceiros, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada, inclusive em caso de rescisão contratual;
- 10.7** Não serão aceitas garantias com cláusulas excludentes de nenhuma das condições previstas no Contrato;
- 10.8** A garantia será liberada, desde que solicitada pela Contratada e integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas em Contrato, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação;
- 10.9** A contratada está obrigada a manter o valor da garantia compatível com o percentual exigido, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo suplementar o montante, se for o caso;
- 10.10** Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo imputável à Contratada, esta perderá em favor da Contratante a caução prestada, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da rescisão.
- 10.11** Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, fica a Contratada obrigada a efetuar a reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Departamento de Suprimentos, Logística e Infraestrutura – DGS, Gerência de Logística e Transporte – DGSL da CEA;
- 10.12** Se a garantia necessitar de renovação, a Contratada deverá fazê-la, de forma a não gerar lacunas de falta de cobertura durante a vigência de Contrato.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**11.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2** Prover treinamento no sítio/portal de gestão dos abastecimentos, sempre que solicitado pela contratante;
- 12.3** Fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, na qualidade e quantidade exigidos no presente Termo de Referência;
- 12.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CEA ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 12.5** Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e com conhecimentos necessários do objeto a ser executado em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6** Orientar seus empregados a somente adentrar as instalações físicas da Contratante para a execução dos serviços se estiver devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.7** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CEA, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 12.8** Relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da CEA inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- 12.10** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 12.12** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.14** Proporcionar o contínuo abastecimento nos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos indicados pela CONTRATANTE;
- 12.15** Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independente da bandeira, nas localidades previstas no Anexo II;
- 12.16** Garantir que não possa ser abastecido veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que não estejam cadastradas na frota da CONTRATANTE;
- 12.17** A CONTRATADA deverá realizar o cadastro inicial de todas as informações relacionadas aos veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e condutores da CONTRATANTE.
- 12.18** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos para realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.19** Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição;
- 12.20** Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informado as eventuais inclusões e exclusões;
- 12.21** Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 12.22** Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.23** A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 13.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 13.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5** Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 13.6** Efetuar os pagamentos no prazo previsto;
- 13.7** Prestar à Contratada quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação;
- 13.8** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado ou com incapacidade na execução dos serviços;
- 13.9** Orientar à CONTRATADA quanto à forma correta da apresentação do boletim de medição e fatura mensal.

### **14. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 14.1** Os faturamentos ocorrerão após o atesto dos serviços;
- 14.2** O fornecedor deverá apresentar, após o atesto dos serviços, os seguintes documentos no Serviço de Protocolo da CEA, situado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, Nº 1900, Santa Rita, CEP 68.900-030: nota fiscal, fatura discriminativa,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

comprovantes de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e comprovante de regularidade trabalhista;

- 14.3** Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a CEA se reserva o direito de não efetuar o pagamento até a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 14.4** A Contratada deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CEA não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.
- 14.5** O prazo de pagamento da fatura(Nota Fiscal) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de faturamento no Protocolo da CEA, em Macapá/AP. No caso de qualquer falta ou incorreção na documentação, tal prazo será interrompido;
- 14.6** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa da CEA, os valores em débito serão acrescidos de:
- a) Juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia efetivo pagamento;

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS OU PREVENTIVAS**

- 15.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1** A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da CEA, que competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 16.2** A gestão e a fiscalização do Contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

não implica em corresponsabilidade da CEA ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. PENALIDADES**

- 17.1** Para danos que a Contratada provocar a CEA ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente;
- 17.2** As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inexecução contratual estão previstas nos Arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como da Lei 10.520/02 e alterações;
- 17.3** A Contratada estará sujeita aos seguintes limites máximos:
- a) Advertência Escrita – quando a sua conduta estiver em desacordo com as exigências contratuais;
  - b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato – quando a Contratada não se aparelhar adequadamente com a estrutura necessária para a perfeita execução do Contrato;
  - c) Multa de até 0,5% (cinco décimos por centos) sobre o valor global do contrato – quando a Contratada, por qualquer motivo, impedir ou dificultar os trabalhos de fiscalização da CEA;
  - d) Multa de até 0,3 (três décimos por cento) sobre a fatura correspondente – por dia de atraso nos serviços ou na mobilização, ou de descumprimento às determinações do fiscal do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias;
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, ou ainda por descumprimento às determinações do fiscal do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias;
  - f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato – quando a Contratada reincidir em qualquer das penalidades acima previstas;
  - g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato – quando a Contratada rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CEA em perdas e danos;
- 17.4** Aplicadas as multas, a CEA as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a Contratada, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela Contratada;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 17.5** Caso o crédito da Contratada junto à CEA seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser deduzido da garantia de execução contratual e, posteriormente, ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6** O pagamento das multas ou desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a Contratada de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a serem causados à CEA, seus empregados e terceiros em decorrência do contrato;
- 17.7** Na aplicação de penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à Contratada, antes de efetiva aplicação de penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.8** Na inexecução total ou parcial do contrato, a CEA poderá, além das penalidades ora expostas, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à Contratada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF ou sistema próprio de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 17.9** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 17.10** As penalidades previstas do Termo de Referência deverão ser instrumentalizadas pela Comissão de Licitações - PRL da CEA, mediante motivação devidamente justificada pelo fiscal do Contrato.

## **18. RESCISÃO**

- 18.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, ou por qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2** A rescisão do contrato poderá ocorrer nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.3** Nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam reconhecidos os direitos da CEA;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site www.cea.ap.gov.br

- 18.4** Os casos de rescisão contratual deverão ser instrumentalizados pela PRL da CEA, mediante motivação devidamente justificada pelo fiscal do contrato, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5** As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CEA, não cessam com a rescisão do Contrato.

## **19. ANEXOS**

ANEXO I - Quantidade estimada de consumo de combustível

ANEXO II - Relação de Municípios para credenciamento de postos.

Macapá, 20 de outubro de 2017.

**LILIAN DA SILVA MEDEIROS**

Gerente de Suprimento/Logística e Infraestrutura – DGS

Port. 516/2016-PRE/CEA

**Elaborado por:**

Lilian da Silva Medeiros

Autorizo, nos termos da Lei.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

<b>ANEXO I - QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL</b>						
QUANT. VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT.MENSAL(I)	QUANT.ANUAL(I)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
95	PEQUENO	GASOLINA	38.000	456.000	R\$ 141.284,00	R\$ 1.695.408,00
29	MEDIO	DIESEL	20.300	243.600	R\$ 84.326,20	R\$ 1.011.914,40
12	PESADO	DIESEL	9.600	115.200	R\$ 39.878,40	R\$ 478.540,80
8	EMBARCAÇÃO	DIESEL	1.600	19.200	R\$ 6.646,40	R\$ 79.756,80
10	EQUIPAMENTOS	GASOLINA	2.500	30.000	R\$ 9.295,00	R\$ 111.540,00
154	VALOR CONSUMO COMBUSTÍVEL				R\$ 281.430,00	R\$ 3.377.160,00
	VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				1,84%	R\$ 62.139,74
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.439.299,74</b>

Para efeito de cálculo, foi considerado o valor médio do litro da gasolina e Diesel S10 de R\$ 3,718 e R\$ 4,154 respectivamente. Valor médio praticado no mês de outubro no estado do Amapá/Macapá, conforme site ANP.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO II - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS

ITEM	UNIDADES CEA	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DAS UNIDADES	QUANT. MÍNIMA DE POSTOS
1	REGIONAL METROPOLITANA	MACAPÁ	AV.: PADRE JÚLIO M <sup>a</sup> LOMBAERD, 1900 – SANTA RITA	05
			RUA PARANÁ, SANTA RITA	
			RUA VILA PROGRESSO, 236 - BAILIQUE	
		SANTANA	RUA GEN UBALDO FIGUEIRA, 594 - CENTRO	02
MAZAGÃO	AV.: VEIGA CABRAL, 0	01		
2	REGIONAL CENTRO	PORTO GRANDE	RUA JOSE DA SILVA PARANHOS, 303 - CENTRO	02
		PEDRA BRANCA DO AMAPARI	AV.: NEMÉSIO CALANDRINI, 604 - CENTRO	01
		SERRA DO NAVIO	RUA TRES, 487 - VILA INTERMEDIÁRIA	01
		FERREIRA GOMES	AV.: BR RIO BRANCO, 122	01
		ITaubal	RUA SÃO BENEDITO, 501 - CENTRO	01
		SÃO JOAQUIM DO PACUÍ	RUA TIRADENTES, 93	01
		CUTIAS	AV.: ORLANDO MENEZES DIAS, 657	01
3	REGIONAL NORTE	OIAPOQUE	ROD.: BR 156, 877 - CENTRO	02
		AMAPÁ	AV.: FRANCISCO LIMEIRA TAVORA, 499 - CENTRO	02
		CALÇOENE	AV.: HILDEMAR MAIA, 01 - CENTRO	01
			RUA JOSE LOURENCO, 805 - LOURENÇO	
		PRACUÚBA	AV.: SÃO PEDRO, 401 - CENTRO	01
TARTARUGALZINHO	AV.: N SR <sup>a</sup> PERPETUO SOCORRO, 1670 - CENTRO	01		
4	REGIONAL SUL	LARANJAL DO JARI	RUA ESPLANADA, 1692 - AGRESTE	02
			AV.: TANCREDO NEVES, 2362 - AGRESTE	
			RUA VITORIA REGIA, 2390 - AGRESTE	
		VITORIA DO JARI	AV.: PEDRO ALVARES CABRAL, 1380 - CIDADE LIVRE	01
			RUA PEDRO LADISLAU, 1360 - PRAINHA	

### OBSERVAÇÃO:

Nos Municípios que não disponham de postos de combustível na quantidade solicitada pela Contratante para credenciamento, a Contratada fica isenta do cumprimento da quantidade mínima estabelecida, desde que a Contratada apresente documentação comprobatória.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita  
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030

ATT: Comissão de Licitação – CL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2017-PRL/CEA

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no âmbito do Estado do Amapá, para fornecimento de combustíveis tipo Gasolina comum e Diesel S10, para a frota de veículos à disposição da CEA, embarcações, máquinas e equipamentos próprios da CEA.

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias:

4. Alíquota do ISS incluso no preço: \_\_\_\_%;

5. Anexar as planilhas de formação de preços.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2017-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, s termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Xxxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxx de 2017.

Nome e assinatura do declarante



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço (s): \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no item \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Xxxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017–PRL/CEA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_  
como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 000/2017-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00/2017-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 000/2017-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Xxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa licitante